

## ESTADO DE GOIÁS -

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE № СЧ8

, DE07 DE

ufacio

DE 1.997.

Autoriza funcionamento de Unidade Escolar e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o Parecer nº 103/97 aprovado em reunião Plenária realizada em 04/03/97 exarado no Processo nº 10741615/94,

## RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Colégio Cora Coralina, localizado à Rua Presidente kennedy, s/n, Quadra 69, Lote 01, Centro, em Inhumas, mantido por Abadia Helena Isaías da Silva, no período de 1995 e 1996, para ministrar o Ensino Supletivo na função Suplência, no baixo teor de Supletividade para o Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série - Suplência II e Ensino Médio Não Profissionalizante - Suplência III, no baixo teor de Supletividade.

Art. 2º - Prorrogar a autorização referida no Art. lº desta Resolução, por O2 (dois) anos letivos, a partir do ano de 1997.

Art. 3º - Aprovar Novo Currículo Pleno do Ensino Fundamental de la a 8ª série do referido Estabelecimento de Ensino, com vigência a partir do ano de 1997.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigência na data de sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE **GOIÁS**, em Goiânia, aos07-dias do mês de

logis Euresula Doudeur

de 1.997.

LAÍS TEREZINHA MONTEIR

Presidente

BEATRIZ MARIA DE JESUS NETA DORIS CINTRA

IDELFONSO AVELAR DE CARVALHO

IOLANY CAROLINA NUNES

MARGARIDA MARIA DE JESUS MONTEIRO MARLY DIAS BARRETO DE SOUZA

NANCY RIBEIRO DE ARAÚJO E SILVA NATIVIDADE ROSA GUIMARÃES

ROSA MARIA MARTINS ALVES DE CASTRO

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS VICENTE PEDATELLA NETTO

NC/lsp

